

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO - \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Diário do Governo, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

		A.	BINA	LTURAS					
As três séries		Апо	3605	Semestre	•	•		٠	2008
A 1.ª série .			1405			٠			808
A 2.ª série ·	٠		1205				٠		708
A 3.ª série ·		P	1208		٠				708

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações:

Ao Decreto n.º 41 588, que imsere disposições relativas ao recrutamento e selecção do pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter sido concluído um acordo entre o Governo Português e o Governo Canadiano pelo qual se alteraram os termos em que será explorada a rota portuguesa prevista no § 7.º do anexo ao acordo sobre os serviços aéreos entre os referidos Governos de 25 de Abril de 1947.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 692:

Determina que o Governo da província ultramarina de Cabo Verde abra um crédito destinado a reforçar verbas inscritas na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor consignadas à execução de diversos trabalhos incluídos no Plano de Fomento.

Portaria n.º 16 693:

Suspende a cobrança da sobretaxa da pauta preferencial que incide sobre as mercadorias classificadas pelo artigó 554 da pauta de importação em vigor na provincia ultramarina de Moçambique.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidões no Diário do Governo n.º 78, 1.ª série, de 16 do corrente mês, pelo Ministério da Economia, Gabinete do Ministro, o Decreto n.º 41 588, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 4.°, onde se lê:

Os lugares de chefe de secção do quadro do pessoal administrativo . . .

deve ler-se:

Os lugares de chefe de secção do quadro administrativo . . .

No § 2.º do artigo 4.º, onde se lê:

... o 5.º ano do curso geral dos liceus ...

deve ler-se:

... o curso geral dos liceus ...

No § 1.º do artigo 16.º, onde se lê:

Podem ser opositores, independentemente do disposto no artigo anterior . . .

deve ler-se:

Podem ser opositores, independentemente do disposto neste artigo . . .

No artigo 48.°, onde se lê:

Os adjuntos de inspecção e . . .

deve ler-se:

Os subinspectores, os adjuntos de inspecção e . . .

Presidência do Conselho, 30 de Abril de 1958. —
O Presidente do Conselho, António de Oliveira Salazar.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se torna público que no dia 31 de Março de 1958 se concluiu um acordo, por troca de notas, entre o Governo Português e o Governo Canadiano pelo qual se alteraram os termos em que será explorada a rota portuguesa prevista no § 7.º do anexo ao acordo sobre os serviços aéreos entre aqueles dois Governos de 25 de Abril de 1947.

É o seguinte o texto da nota portuguesa:

Tenho a honra de acusar a recepção da nota de V. Ex. n.º 19, recebida neste Ministério em 5 de Março corrente, relativa à alteração do § 7.º do anexo ao acordo entre o Governo de Portugal e o Governo do Canadá sobre os serviços aéreos entre os territórios português e canadiano, assinado em Lisboa em 25 de Abril de 1947, cujo teor em português é o seguinte:

Tenho a honra de me referir ao acordo, por troca de notas, entre o Governo Português e o Governo Canadiano, concluído em 30 de Abril de 1957, que alterou os §§ 3.º e 4.º do anexo ao acordo entre os nossos dois Governos sobre os serviços aéreos entre os territórios português e canadiano, assinado em Lisboa a 25 de Abril de 1947.

2. De harmonia com as disposições do artigo 8.º do acordo sobre os serviços aéreos, assinado em Lisboa em 25 de Abril de 1947, e a fim de equilibrar o acordo, por trocas de notas, concluído em 30 de Abril de 1957, no

que respeita à alteração do § 3.º do anexo àquele acordo, tenho a honra de propor que o § 7.º do mesmo anexo seja também alterado, passando a ter a seguinte redacção:

(I) Em inglês:

7. The route to be operated by the designated airline of the Government of

Portugal shall be:

The Azores and/or Lisbon via such intermediate stopping places as may be mutually agreed to Montreal and countries beyond in a reasonably direct line in both directions.

(II) Em português:

7. A rota a explorar pela empresa aérea designada pelo Governo de Portu-

gal será:

Açores e/ou Lisboa via pontos intermediários que forem mutuamente acordados para Montreal e países além em rotas razoàvelmente directas em ambos os sentidos.

- 3. Caso as disposições que precedem forem aceites pelo Governo Português, tenho a honra de propor que a presente nota e a resposta de V. Ex. sobre o assunto constituam um acordo entre os nossos dois Governos, que entrará em vigor na data da nota de V. Ex.ª
- 2. Tenho a honra de informar V. Ex. de que o Governo Português concorda com as propostas contidas na nota de V. Ex.ª e considerará essa nota e a presente resposta como constituindo um acordo entre os nossos dois Governos nesta ma-

Apresento a V. Ex.a, Sr. Embaixador, os protestos da minha mais elevada consideração.

Paulo Cunha.

S. Ex. o Sr. Dr. Philippe Panneton, Embaixador do Canadá em Lisboa.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 30 de Abril de 1958. — O Director-Geral, Ruy Teixeira Guerra.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 692

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.° e 16.° do Decreto n.° 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo de Cabo Verde abra, tomando como contrapartida igual quantia do empréstimo autorizado pelos Decretos-Leis n. 8 39 194 e 40 379, respectivamente de 6 de Maio de 1953 e 15 de Novembro de 1955, um crédito especial, de 45:600.612\$71, destinado a:

1.º Reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do

orçamento geral em vigor:

Capítulo 12.°, artigo 248.° «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Leis n.ºs 2058 e 2077, respectivamente de 29 de Dezembro de 1952 e 27 de Maio de 1955)»:

> N.º 1) «Aproveitamento de recursos e povoamento:

> > Alínea a) «Melhoramentos hidroagrícolas, florestais e pecuários»

5:351.074**\$67**

Alínea b) «Sondagens hidrogeológicas e abastecimento de água a povoações»....

2:901.946\$24

N.º 2) Comunicações e transportes:

Alínea a) «Porto de S. Vicente, porto Novo (Carvoeiros) e sua ligação com o Norte da

2.º Suportar os encargos com «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Leis n.ºs 2058 e 2077, respectivamente de 29 de Dezembro de 1952 e 27 de Maio de 1955) — Comunicações e transportes — Aeródromos». .

1:510.580\$45

45:600.612\$71

Ministério do Ultramar, 6 de Maio de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, Carlos Krus Abecasis, Subsecretário de Estado do Ultramar.

> Para ser publicada no Boletim Oficial de Cabo Verde. — Carlos Abecasis.

Inspecção Superior das Alfândegas do Ultramar

Portaria n.º 16 693

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto n.º 41 026, de 9 de Março de 1957, suspender a cobrança da sobretaxa da pauta preferencial que incide sobre as mercadorias classificadas pelo artigo 554 da pauta de importação em vigor na província de Moçambique «Carrinhos e cadeiras rodadas para transporte de crianças ou de pessoas doentes».

Ministério do Ultramar, 6 de Maio de 1958. — O Ministro do Ultramar, Raul Jorge Rodrigues Ventura.

> Para ser publicada no Boletim Oficial de Moçambique. — R. Ventura.